

APROVADO

Em _____/_____/_____

PRESIDENTE



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO _____/_____/_____

12 SECRETÁRIO

Projeto de Lei Nº 025/97

de 22 de Agosto de 1997

Autorizar o pagamento de contas de energia elétrica a pessoas carentes.

O Prefeito Municipal de Cantá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento da conta de energia elétrica dos munícipes que consumirem até 100 (cem) Kilowatts mês.

Art. 2º - Os munícipes farão jus ao benefício, desde que comprovem o consumo nos termos do artigo anterior.

Art. 3º - O Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando esta Lei no prazo de trinta dias a contar da publicação da mesma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DE SOUZA PEIXOTO
Prefeito